



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: SURRS

TERMO ADITIVO INMETRO-SURRS Nº 16/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INMETRO-SURRS Nº 17/2017, PROCESSO
ADMINISTRATIVO SEI Nº
0052602.002105/2019-36, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE
SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE
DO SUL – SURRS E A EMPRESA LINKDATA LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.270/0009-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Berlim, 627, neste ato representada pela Superintendente Substituta, Dra. KATIA FERNANDA STREIT, CPF/MF sob o nº 660.147.350-20, secundado (a) pelo Responsável Financeiro substituto, Sr. VICENTE MENEGAZ MELGARE, CPF/MF sob o nº 651.344.190-00, e a Empresa LINKDATA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.274.298/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, com Sede no Município de Curitiba, do Estado do Paraná, na R. Maria Kuchinar Kloss, 29, aqui representada pelo Gerente, Sr(a). WALDERMAR VICENTE DE LIMA JÚNIOR, Brasileiro, Solteiro(a), Empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 035.779.859-76, titular da Carteira de Identidade com Registro Geral - RG nº 7.388.895-6, órgão emissor SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Curitiba, do Estado do Paraná, na Rua Frederico Stella, 162 LOTE 81, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da autorização do Sr(a). Ordenador (a) de Despesas, exarado (a) no Processo Administrativo Inmetro-Surrs SEI Nº 0052602.002105/2019-36, e de acordo com o Pregão Eletrônico nº 12/2017, ficando os CONTRATANTES vinculados e sujeitos, especialmente nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais leis vigentes, mediante as cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Inmetro-Surrs nº 17/2017, por mais 12 (doze) meses, ajuste dos percentuais previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços – Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade - letras A e B, Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão, letras A, B, D e E, e Submódulo 4.5 – Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente, letras C e E, e a supressão quantitativa dos valores da prestação dos serviços e dos materiais/insumos, que trata da prestação de serviço continuado de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de materiais/peças, conforme discriminado nos **Anexos I e II – Termo de Referência** do Contrato original, através de Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos artigos 57, inciso II e 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Com a redução do posto de trabalho, o valor mensal estimado da prestação do serviço passará de R\$ 30.732,99 (trinta mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos) para R\$ 25.277,14 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e quatorze centavos) e da supressão dos materiais/insumos ajustados aos valores originais contratados, o valor global do contrato de R\$ 433.436,44 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) passa para R\$ 367.966,28 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme Planilhas de Custos e Formação de Preços (SEI nº 0396989 - Ajustes e Supressão do Material/Insumo) - (SEI nº 0396991 - Redução do posto).

3.2. Os valores ajustados aos originais contratados para aquisição de materiais/insumo, estão estimados em:

3.2.1. R\$ 54.640,60 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos) para aplicação de peças/materiais predial;

3.2.2. R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para aplicação de peças/materiais elétricos.

3.3. Passa(m) a vigorar a (s) Planilha (s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) a este Termo Aditivo (SEI nº 0396991), a partir de 08 de junho de 2019.

3.4. Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto nº 9.507/2018 e Contrato de Prestação de Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, com início em 08 de junho de 2019 e término em 07 de junho de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

5.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 367.966,22 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), passando o valor global acumulado do Contrato de R\$ 880.412,43 (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e três centavos) para R\$ 1.248.378,71 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e setenta e um centavos), e as despesas no exercício de 2019, correrão à conta de Recursos Orçamentários do INMETRO, PI 9584B203009, Elementos de Despesa 3390.30, 3390.39, Fonte 174, tendo sido emitidas as Notas de Empenho Originais 2019NE800020 e 2019NE800021 de R\$ 32.001,00 (trinta e dois mil e um reais) e R\$ 2,00 (dois reais) respectivamente, e as de Reforços 2019NE800200 de R\$ 23.992,49 (vinte e três mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) e 2019NE800269 e R\$ 13.660,15 (treze mil, seiscentos e sessenta reais e quinze centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A Contratada prestará garantia no valor de R\$ 18.398,31 (dezoito mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIRMAÇÃO

7.1. As partes confirmam as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato Original nº 17/2017, firmado em 07 de junho de 2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 61, parágrafo único.

9. CLÁUSULA NOVA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Porto Alegre/ RS, Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
06/06/2019, ÀS 16:53, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR
WALDEMAR VICENTE DE LIMA JUNIOR

Diretor



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
07/06/2019, ÀS 08:49, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

VICENTE MENEGAZ MELGARE

Responsável Financeiro



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
07/06/2019, ÀS 09:25, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

KATIA FERNANDA STREIT

Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul, Substituta

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador **0405793** e o código CRC **AB443BC5**.

